

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no D.O. nº 9.239 de 31/08/2016, pág. 34.

DELIBERAÇÃO CETRAN/MS N. 505, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre normatização de procedimentos referentes à Medida Administrativa de Recolhimento do CLA/CRLV.

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos I, II, III, VIII, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 269 da Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1.997;

Considerando o disposto no artigo § 2º da Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015;

Considerando o artigo VIII - 2 do Acordo sobre Regulamentação Básica Unificada de Trânsito – Decreto s/nº, de 03 de agosto de 1993 – RBUT;

Considerando a Resolução nº 561/2015 do Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos dos órgãos de fiscalização de trânsito, referente aos procedimentos adotados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito na medida administrativa de recolhimento de CLA/CRLV;

DELIBERA:

Art. 1º Regularizar no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul o parágrafo 2º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro, com alteração introduzida pela Lei federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015;

Art. 2º Referendar a decisão conjunta dos órgãos de fiscalização do trânsito, no tocante ao prazo máximo de 30 dias para que o proprietário do veículo sane a(s) irregularidade(s) nas rodovias e no prazo máximo de 05 dias nas vias urbanas, constatada pelo Agente da Autoridade de Trânsito no ato da fiscalização;

Art. 3º Determinar aos órgãos de fiscalização de trânsito que tenham cada um sua normativa de acordo com suas peculiaridades nas vias urbanas e rodovias e encaminhem no prazo de sessenta dias para o CETRAN - MS.

Art.4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões do CETRAN/MS, 30 de agosto de 2016.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAN/MS

ADILDE CÉSAR MOREIRA

Conselheiro

AYLTON BATISTA RIBEIRO

Conselheiro

CARLOS ALBERTO PEREIRA

Conselheiro

EDILEUZA FERREIRA GONÇALVES

Conselheira

FLÁVIO MILANEZ THOMÉ

Conselheiro

JONILDO THEODORO DE OLIVEIRA

Conselheiro

POLLYANA XIMENES RENOVATO

Conselheira

RENAN DA CUNHA SOARES JÚNIOR

Conselheiro

THAÍS MATTOS BUFFA TOLENTINO

Conselheira

SANTO ROSSETTO

Conselheiro